



LEI Nº 715/2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVÊNIOS, CONTRATOS, TERMO DE
CONFISSÃO DE DÉBITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais o INCISO – XIV, Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA, e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar: CONVÊNIOS, CONTRATOS, TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITO E/OU NOVAÇÃO DE DÍVIDA, TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E TERMOS DE ADITAMENTO, com todas as Secretarias e Órgãos Estaduais, Federais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestem serviços públicos, inclusive estabelecendo bloqueio e recebimento por esta, de valores relativos às cotas de FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e ICMS – IMPOSTO SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL e INTERMUNICIPAL e de COMUNICAÇÃO, até o limite das parcelas mensais do débito confessado, junto à Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia ou BANCO DO BRASÍLS/A ou BRADESCO.

Art. 2º - Os CONVÊNIOS, CONTRATOS e TERMOS, serão de grande importância para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º - Fica autorizado também, o Executivo Municipal a apresentar após 15 (quinze) dias, os CONVÊNIOS, CONTRATOS e TERMOS, assinados por força desta Lei a Câmara Municipal de Cachoeira.



Art. 4º - A presente Lei tem um prazo de vigência de 06 (seis) meses a contar da data de promulgação da mesma.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em 05 de junho de 2006.

FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito

TÂNIA MARIA DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.